

Pronunciamento procurador-geral da República, Augusto Aras na sessão do Supremo Tribunal Federal 21/09/23

(Cumprimentos)

Dizem que passam as pessoas e ficam as instituições, mas as instituições se fazem das pessoas que por elas passam. O mister público é sempre o de contribuir para o aprimoramento do nosso contínuo processo civilizatório e do fortalecimento do nosso Estado democrático de direito.

Entendemos ter cumprido o nosso dever institucional e cívico. Não em trabalho unipessoal, no que fomos sobretudo catalizadores do trabalho harmônico e coordenado de valorosos colegas subprocuradores e subprocuradoras-gerais da República, membros do Ministério Público brasileiro em todos os níveis e unidades da federação, procuradores, procuradoras, promotores e promotoras, servidores e servidoras. Todos reunidos em torno do projeto de um Ministério Público fortalecido, equilibrado e efetivo.

Os desafios dos últimos quatro anos foram adicionalmente cercados por incompreensões e falsas narrativas, dissonantes com o trabalho realizado, documentado e publicizado, e agora também organizado no relatório final de gestão que recém divulgamos.

Parte das incompreensões deve-se à equivocada expectativa de o Ministério Público protagonizar ou mesmo apoiar projetos partidários. Ao Ministério Público, tal como ao Judiciário, a Constituição veda expressamente a atividade político-partidária. Nossa missão não é caminhar pela direita ou pela esquerda, mas garantir a todos Justiça, liberdade, igualdade e dignidade, no âmbito da Ordem Jurídica.

A ideologia política busca os espaços de poder. A ideologia constitucional busca limitar e convergir o uso do poder em prol do bem comum, protegendo o cidadão de abusos e arbitrariedades. O Ministério Público brasileiro deve caminhar na busca e guarda do caminho aristotélico do equilíbrio, da harmonia entre os poderes, da observância às funções incumbidas separadamente à cada instituição de Estado, a extirpar o risco da indesejada concentração de poderes e desajuste no sistema de freios e contrapesos.

Guardar a Constituição e as leis é guardar os nossos consensos mínimos, gestados na sociedade, debatidos e decididos no Congresso Nacional. Nesses consensos positivados, não está somente o quê, mas o como, sendo o devido processo, norte inafastável para o exercício limitado, controlado e legítimo do poder.

A divergência faz parte da democracia. No campo político, a divergência pode eventualmente polarizar, e se resolve pela regra da maioria. No campo jurídico, a divergência há de convergir, uma vez que as instituições contramajoritárias não têm compromisso com projetos partidários, mas com a coerência interna, a força normativa da Constituição e a efetividade das normas postas, com resolutividade dos conflitos.

Se o Ministério Público brasileiro, curador da ordem jurídica, tem assento nesta Corte, guardiã da Constituição, é porque as soluções para os conflitos, a partir da norma posta, fazem-se racional e dialogicamente.

O chamado do Ministério público, tal como o evangelho de Cristo, é o de servir e bem servir ao público, ao povo, a todos os brasileiros indistintamente. E assim fizemos, diuturnamente.

No combate à macrocriminalidade, substituímos o modelo precário de força-tarefa por 27 Gaecos federais, atualmente conduzindo mais de 200 investigações complexas. Operações e apurações (que só na PGR envolveram cerca de 500 autoridades com prerrogativa de foro) avançaram sem espetáculos midiáticos, com respeito irrestrito ao devido processo legal, nele inseridos o juiz natural e imparcial, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica. Isso porque, se autoridades públicas não têm mais garantias, tampouco as têm menos do que qualquer cidadão, estando todos sob o pálio do Estado de Direito.

A redução recorde de acervos de processos no gabinete do PGR resultou em celeridade e efetividade. Apenas no controle de constitucionalidade foram 475 ações ajuizadas, buscando tratamento equânime a todos os entes da federação. As ações já apreciadas tiveram cerca de 80% de julgamento procedente por esta Suprema Corte.

Na pandemia, experiência inédita de coordenação nacional e conexão intra e interinstitucional salvou milhares de vidas, inclusive com a destinação de mais de R\$ 4 bilhões. Nessa frente, é incompreensível a narrativa distorcida e inverídica de alguns, aos quais recomendamos a leitura da obra "Ações que Salvam" para melhor informar a sociedade sobre tudo o que fizemos e entregamos e ombreamos com o povo brasileiro, nada menos que sangue, suor e lágrimas.

Agradeço o diálogo respeitoso entre nossas instituições que encontrei em honrados Ministros e Ministras desta Casa. O convívio com Vossas Excelências e a labuta pessoal em prol da força normativa da Constituição e de sua proteção segurião firmes.

Nas distintas e complementares competências que a Constituição reservou ao Judiciário e ao Ministério Público, a missão final é única: construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação.

Prossigamos, todos e cada um, nessa missão comum em prol de um Brasil melhor. Muito obrigado!